



**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO / GARANTIA / HIPOTECA DE LOTES DE TERRAS DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM SANTA LÚCIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

**CONSIDERANDO** que na aprovação do loteamento denominado "*Jardim Santa Lúcia*", por meio do Decreto Municipal n. 2.279, de 01 de dezembro de 2016, foram caucionados os lotes 01 ao 16 da quadra "C" e 01 a 16 da Quadra "F", do citado loteamento;

**CONSIDERANDO** que os lotes 10, 11, 14, 15 e 16 da quadra "C" e os lotes 13, 14 e 15 da quadra "F", do Loteamento "*Jardim Santa Lúcia*", foram liberados da caução/garantia pelo Decreto Municipal n. 2580, de 08 de agosto de 2018, que os lotes 01, 08 e 09 da quadra "C" e os lotes 02 e 03 da quadra "F", do Loteamento "*Jardim Santa Lúcia*", foram liberados da caução/garantia pelo Decreto Municipal n. 2630, de 03 de junho de 2019, e, que os lotes 12 e 16 e 15 da quadra "F", do Loteamento "*Jardim Santa Lúcia*", foram liberados da caução/garantia pelo Decreto Municipal n. 2634, de 24 de junho de 2019;

**CONSIDERANDO**, ainda, requerimento formulado pelos loteadores pleiteando a liberação de todos os demais lotes caucionados como garantia para execução das obras do Loteamento "*Jardim Santa Lúcia*", bem como, o Termo de Verificação de Obras, emitido pelo Engenheiro Civil e pelo Secretário de Obras e Infraestrutura do Município, que constatou que os serviços e obras de infraestrutura necessários já foram devidamente executados;

**DECRETA:**



**Art. 1º.** Fica autorizada a liberação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, da caução/garantia/hipoteca de todos os lotes de terras registrados, ainda caucionados, do loteamento denominado "Jardim Santa Lucia", em especial os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12 e 13 da quadra "C" e 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra "F".

**Parágrafo Único:** Em face da liberação mencionada no *caput* deste artigo, fica o Cartório de Registro de Imóveis de Igarapava, Estado de São Paulo, devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções/garantias/hipotecas.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 04 de agosto de 2021.

  
MARIA MADALENA DA SILVA

**Prefeita Municipal**

**REGISTRADO.** Arquivado e publicado na forma da Lei. Data Supra.

  
LEANDRO PIERAÇO

Resp. pelo Exp. da Secretaria